

152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

07 de dezembro de 2016

INFORMES DO MDSA

1. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO PEP/SUAS

Nome do Curso

Curso de Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP/SUAS).

O Plano de Educação Permanente do SUAS – PEP/SUAS

O Plano de Educação Permanente (PEP/SUAS) estabelece as ações de educação permanente a serem executadas pelo ente federado, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na PNEP/SUAS. Este Plano deve estar orientado por um diagnóstico local de necessidades de formação e capacitação, com vistas ao aprimoramento dos conhecimentos e competências necessários ao exercício das três funções essenciais no SUAS: gestão, controle social e provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios. Ele é um instrumento de gestão para planejamento e oferta de ações de formação e capacitação, e deve estar sempre em processo de aprimoramento, a partir das necessidades identificadas. O objetivo geral do PEP/SUAS é nortear e estabelecer as ações de formação e capacitação para a atuação nas funções essenciais do SUAS, destacadas acima.

Objetivo do Curso

Apoiar os gestores, técnicos estaduais e do DF que compõem as equipes da Gestão do Trabalho do SUAS e os membros do Núcleo de Educação Permanente na elaboração do Plano de Educação Permanente, em consonância com a Política de Educação Permanente PNEP/SUAS.

Público-Alvo da 1ª turma

Prioritariamente as equipes da Gestão do Trabalho do SUAS e os membros do Núcleo de Educação Permanente – NEUP/SUAS.

Pré-requisitos para participação na 1ª turma

- Ser indicado, conforme o perfil do público-alvo, pela Secretaria Estadual de Assistência Social dos estados e do DF.
- Os estados e o DF poderão **indicar até 4 (quatro) técnicos membros das suas equipes** da Gestão do Trabalho e membros do NEUP/SUAS para realizarem o curso na modalidade à distância.
- Os **Termos de Compromisso - Inscrição** devidamente preenchidos e assinados, em formato digital, deverão ser encaminhados no período **de 06 a 16 de dezembro de 2016**, para o endereço de e-mail: capacitasuas@mds.gov.br.



Período de oferta para a 1ª turma:

Início: 09 de janeiro de 2017

Término: 20 de março de 2017.

Descrição do curso

O curso será realizado na modalidade de Educação a Distância (via Internet), com carga horária de 20 horas.

É composto por três aulas com seus respectivos exercícios de fixação e conteúdos organizados conforme demonstrado a seguir:

- Aula 1: Contextualizando a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS
- Aula 2: Construindo o Plano de Educação Permanente (PEP/SUAS)
- Aula 3: Conhecendo o Documento Norteador para a elaboração do PEP/SUAS

O curso também contém: avaliação de aprendizagem; avaliação de reação; fóruns, atividade em grupo e certificação para o participante que obtiver desempenho a partir de 60%.

2. Oficina sobre o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no SUAS

Foi realizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), nos dias 10 e 11 de novembro, em Brasília, a “Oficina sobre o atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no SUAS”, com o objetivo de elaborar subsídios para a criação de diretrizes políticas e metodológicas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito do SUAS, assim como fomentar a discussão sobre a oferta de serviços e/ou metodologias específicas para esse público pela Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Participaram da Oficina cerca de 70 pessoas, dentre equipe do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), representantes do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social (FONSEAS), do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, representantes de organizações da sociedade civil, representantes do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Justiça, além de acadêmicos e especialistas.

Na Oficina foi discutido e consensuado o conceito de crianças e adolescentes em situação de rua. Foram também discutidos os alinhamentos metodológicos entre a Educação Social de Rua e o Serviço Especializado em Abordagem Social; a relação com o Sistema de Justiça; a intersetorialidade; e as propostas de diretrizes políticas e metodológicas de atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito do SUAS.

Foram também apresentadas experiências municipais e do Distrito Federal no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.

Dentre os encaminhamentos da Oficina destacam-se:

- ✓ Apresentação do conceito de crianças e adolescentes em situação de rua para deliberação conjunta do CNAS e CONANDA.
- ✓ Construção de metodologia específica para o atendimento das crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito do SUAS.
- ✓ Construção junto à SENARC de debate específico sobre a segurança de renda das crianças e adolescentes em situação de rua;
- ✓ Inclusão dos conteúdos da Educação Social de Rua nas orientações metodológicas do Serviço Especializado em Abordagem Social.
- ✓ Apresentação à CIT e ao CNAS de proposta das diretrizes/compromissos políticos do atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua nos serviços do SUAS

3. Câmara Técnica - Serviço De Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa De Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Datas: 05 e 06 de dezembro de 2016.

Pautas

- ✓ Apresentação da experiência do município de Campinas/SP sobre execução de medidas socioeducativas em meio aberto por meio de entidades da rede socioassistencial privada.
- ✓ Apresentação da experiência de Encantado/RS, município que ainda não tem CREAS, sobre o atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de LA ou de PSC no CRAS, devido às demandas do sistema de justiça.
- ✓ Apresentação do DRSP/SNAS sobre levantamento realizado com entidades de assistência social sobre execução de medidas socioeducativas em meio aberto.
- ✓ Apresentação do DGSUAS/Vigilância Socioassistencial sobre dados do Censo SUAS 2015 relacionados aos recursos humanos do SUAS.
- ✓ Apresentação do DGSUAS/Coordenação de Acompanhamento da Política de RH no SUAS - consultoria sobre a matriz de competências das equipes
- ✓ Apresentação de minuta de documento com contextualização e problematização de questões prioritárias pela Câmara Técnica.

Questões debatidas

- Modelo de execução de medidas socioeducativas em meio aberto por entidades da rede privada e a relação com o órgão gestor de assistência e o CREAS.
- A necessária intermediação de órgão gestor e do CREAS na interlocução com sistema de justiça e políticas setoriais nos municípios onde entidades da rede privada executam medidas socioeducativas em meio aberto.
- Instrumentos de regulação e organização (portarias, fluxos, protocolos, formulários, sistema de registro, plano de trabalho, monitoramento) da parceria entre poder executivo e entidades executoras de medidas em meio aberto.
- Atribuições da gestão local/CREAS e das entidades de assistência social executoras de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto nos CRAS em municípios que ainda não têm CREAS: encaminhamento, relação com o sistema de justiça, papel do órgão gestor.
- A incompatibilidade entre o atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em CRAS e as normativas do SUAS que estabelecem as atribuições da proteção social básica e da proteção social especial.
- A parceria possível das entidades da rede privada com as gestões locais de assistência social.
- Resultado do levantamento realizado com entidades de assistência social em relação à execução de medidas socioeducativas em meio aberto: número de entidades que executam medidas em meio aberto; número e perfil dos profissionais; número de adolescentes acompanhados; fluxo com o sistema de justiça; apoio técnico/capacitação.
- Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis / Resolução CNAS nº 21/2016: novas exigências para o estabelecimento de parcerias entre o poder público e organizações sociais.
- Perfil dos profissionais do SUAS cuja atividade/serviço principal é o Serviço de MSE em Meio Aberto.
- Consultoria MDSA: estudo sobre matriz de competências como parâmetro para a constituição de equipes PAIF e PAEFI.
- Normativas do SUAS e contextos de execução dos serviços.
- Cofinanciamento e execução do Serviço de MSE em Meio Aberto.

Encaminhamentos

- ✓ Realizar diagnóstico/mapeamento sobre o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA ou de PSC em CRAS; em CREAS Regional; em entidades da rede privada; e no órgão gestor de assistência social.
- ✓ Incorporar a reflexão sobre as experiências apresentadas no documento a ser sistematizado.

4. Primeira Infância

APROVAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Na reunião descentralizada e ampliada do CNAS que aconteceu entre os dias 21 a 24 de novembro, foram aprovadas as duas Resoluções da CIT nº 4 e 5 referentes ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, porém ambas com alterações.

A **Resolução CNAS nº 19/2016** instituiu o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a **Resolução CNAS nº 20/2016** aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017.

CÂMARA TÉCNICA PRIMEIRA INFÂNCIA

Conforme disposto no §3º, do artigo 5º da Resolução CIT nº 5/2016 “caberá à Câmara Técnica (CIT) sugerir parâmetros de avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS, a fim de atender o inciso I do art. 5º referente à similaridade dos programas e serviços existentes.” Portanto, a reunião teve por objetivo cumprir a referida deliberação da Comissão Intergestores Tripartite.

Portanto, conforme definido pela Câmara Técnica, as características que os programas ou serviços municipais deverão apresentar para serem consideradas ações similares ao Programa Primeira Infância no SUAS são:

- ✓ Realizar visita domiciliar com periodicidade mínima mensal para famílias com crianças de 0 a 6 anos; (Item obrigatório)
- ✓ Garantir a intersetorialidade ou o trabalho em rede como estratégia de gestão/execução do programa; (Item obrigatório)
- ✓ Desenvolver a ação com algum nível de integração com a política de Assistência Social; (Item obrigatório)
- ✓ Atender famílias com gestantes e ou crianças 0 a 6 anos; (Item obrigatório)
- ✓ Realizar atividades complementares voltadas para gestantes e famílias, com o foco na promoção ao desenvolvimento infantil;
- ✓ Realizar capacitação com as equipes.

Os documentos apresentados para comprovar os componentes que caracterizam a oferta foram: regulamentações, instrumentos normativos, relatórios, protocolos ou lista de presenças.



Ministério do Desenvolvimento
Social e Agrário
Comissão Intergestores Tripartite



PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Todas as Secretarias Estaduais de Assistência Social, ou congêneres, puderam aderir ao Programa. A adesão dos Estados ao financiamento foi **até 02 de dezembro** e a aprovação no Conselho Estadual de Assistência Social deverá ocorrer e ser informada na plataforma do Termo de Aceite até o dia **20 de janeiro de 2017**. Os 26 estados da federação aderiram ao Programa e 70 municípios apresentaram ações similares que ainda passarão pela etapa de avaliação de critérios e documentação comprobatória.

Os demais municípios elegíveis têm até o **dia 10 de fevereiro de 2017** para realizar a adesão, e a aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social deve ocorrer e ser informada até o dia **24 de fevereiro de 2017**.